



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



Câmara Mun. Carlos Gomes  
RECEBIDO 27/11/2025  
*Luoma Gelinski*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 073/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, e dá outras providências.**

**HERMES ANTONIO PARIS**, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, até o valor de R\$ 1.647.638,96 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), tendo como prazo máximo de pagamento de até 15 (quinze) anos, com prazo de carência de 03 (três) anos, no âmbito do programa Avançar Mais Cidades, nos termos do Decreto Estadual nº. 58.274/2025 (Plano de Desenvolvimento Econômico, Inclusivo e Sustentável) destinados a aportar recursos para dar como contrapartida na execução da obra de pavimentação da ERS -477, no trecho compreendido entre o Município de Carlos Gomes e Centenário observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Carlos Gomes, RS, autorizado a utilizar parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e/ou do FPM.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em

*Roberto Loucoff*

*Edna*  
Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS  
APROVADO 01/12/2025  
Por unanimidade  
*Roberta Ribeiro*  
*Sidney Pauls*  
*Roberto Loucoff*  
*Yoceline Nova Ribeiro*  
*Roberto Loucoff*

TELEPHONE:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019  
Av. Padre Estanislau Holeinik  
Nº 689, Centro  
**CARLOS GOMES/RS**  
CEP: 99.825-000  
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019  
Av. Padre Estanislau Holeinik  
Nº 689, Centro  
CARLOS GOMES/RS  
CEP: 99.825-000  
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87

créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

  
**HERMES ANTONIO PARIS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao  
**Poder Legislativo Municipal**  
**Ref. Projeto de Lei nº 073/2025**

**Senhor Presidente, Nobre edis,**

Encaminhamos à elevada consideração dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, e dá outras providências.*”

Como é do conhecimento dos nobres edis, o Governador do Estado se comprometeu a executar a obra de pavimentação da ERS-477, no trecho compreendido entre Carlos Gomes e Centenário, desde que haja contrapartida pelos Municípios.

Insta destacar que o Município de Carlos Gomes há anos enfrenta limitações orçamentárias que dificultam a realização de investimentos estruturantes essenciais ao desenvolvimento local. Entre as demandas prioritárias, destaca-se a pavimentação da ERS-477, no trecho que interliga os Municípios de Carlos Gomes e Centenário.

Não se pode olvidar que essa obra é de fundamental importância para melhorar a mobilidade e a segurança no tráfego, bem como reduzir custos de transporte e facilitar o escoamento da produção, além de fortalecer a integração regional, promovendo o desenvolvimento econômico e social estimulando novos investimentos e oportunidades de emprego.

Contudo, para que o Município possa aportar a necessária contrapartida financeira, condição indispensável para a execução da obra, faz-se necessária a contratação de operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, instituição tradicional e especializada em financiamentos voltados ao desenvolvimento

TELEFONE:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019  
Av. Padre Estanislau Holeinik  
Nº 689, Centro  
**CARLOS GOMES/RS**  
CEP: 99.825-000  
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



regional, pois do contrário não terá condições financeira para aportar os recursos de contrapartida.

De notar que a operação de crédito está plenamente amparada pela legislação vigente, especialmente pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A pavimentação do trecho citado representa investimento estratégico, com retorno social e econômico duradouro à população. Trata-se de intervenção de interesse coletivo, que:

- a) melhora a infraestrutura viária;
- b) favorece o desenvolvimento das atividades agropecuárias e comerciais;
- c) amplia o acesso a serviços públicos;
- d) promove maior integração entre as comunidades locais e regionais.

Assim, a autorização legislativa ora pleiteada constitui medida essencial para possibilitar que o Município honre sua participação na obra, assegurando a continuidade e conclusão do projeto.

À vista do exposto, evidenciada a relevância do investimento, a regularidade jurídica da operação e a necessidade de fortalecimento da infraestrutura municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação, por se tratar de medida justa, necessária e de inequívoco interesse público.

Ao final, renovamos votos de elevada estima e consideração.

**HERMES ANTONIO PARIS**  
Prefeito Municipal

TELEFONE:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019  
Av. Padre Estanislau Holeinik  
Nº 689, Centro  
**CARLOS GOMES/RS**  
CEP: 99.825-000  
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87